



Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Nº 1583

ANO XV

Secretaria de Saúde dá orientações sobre prevenir o aparecimento de escorpiões

Em caso de aparecimento do animal, ele deve ser levado ao Setor de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses



A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do Setor de Vigilância e Controle de Zoonoses, alerta a população para o procedimento em casos de aparecimento de escorpiões, comuns nesta época do ano. Eles são animais peçonhentos, que injetam veneno por um ferrão na ponta da cauda. Algumas dicas são fundamentais para evitar acidentes e a presença do animal.

Na natureza existem mais de mil espécies de escorpiões e os tipos mais comuns na região são: os marrons e os amarelos, sendo este último, considerado mais venenoso.

A chefe de Divisão de Vigilância Ambiental, Juliana Carvalho alerta que em caso de acidente, as pessoas devem procurar, imediatamente, um atendimento médico. “A Santa Casa de Misericórdia de Itapeva disponibiliza o soro para vítimas do escorpião. Em caso de picada, o procedimento é lavar bem o local com água e sabão e buscar o mais rápido possível o atendimento”, explicou .

Os escorpiões são de hábitos noturnos e se escondem durante o dia próximos às residências, entulhos, embaixo de pedras, mato, lixo, tijolos e telhas. Esses lugares são difíceis de serem atingidos pelos inseticidas.

Dentro das casas, a atenção, em especial, deve ser na saída de esgoto, ralos e caixa de gordura, pois os escorpiões procuram locais escuros e se alimentam principalmente de baratas. É preciso também manter quintais, jardins, garagens, depósitos e terrenos baldios sempre organizados, evitando matos, entulhos, lixos e restos de construção.

Nas residências, é imprescindível que móveis, camas, berços, colchões, sofás e cortinas estejam sempre afastados da parede. Já as roupas de camas e cortinas devem estar sempre afastadas 10 cm do chão. Também não se deve deixar roupas, toalhas, calçados e brinquedos no chão e antes de tudo, examine-os antes de utilizá-los.

Para afastar os escorpiões, a atenção deve ser redobrada para o aparecimento de frestas, buracos e vãos em muros, calçadas e paredes. É necessário tapá-los, evitando desta forma esses animais peçonhentos.

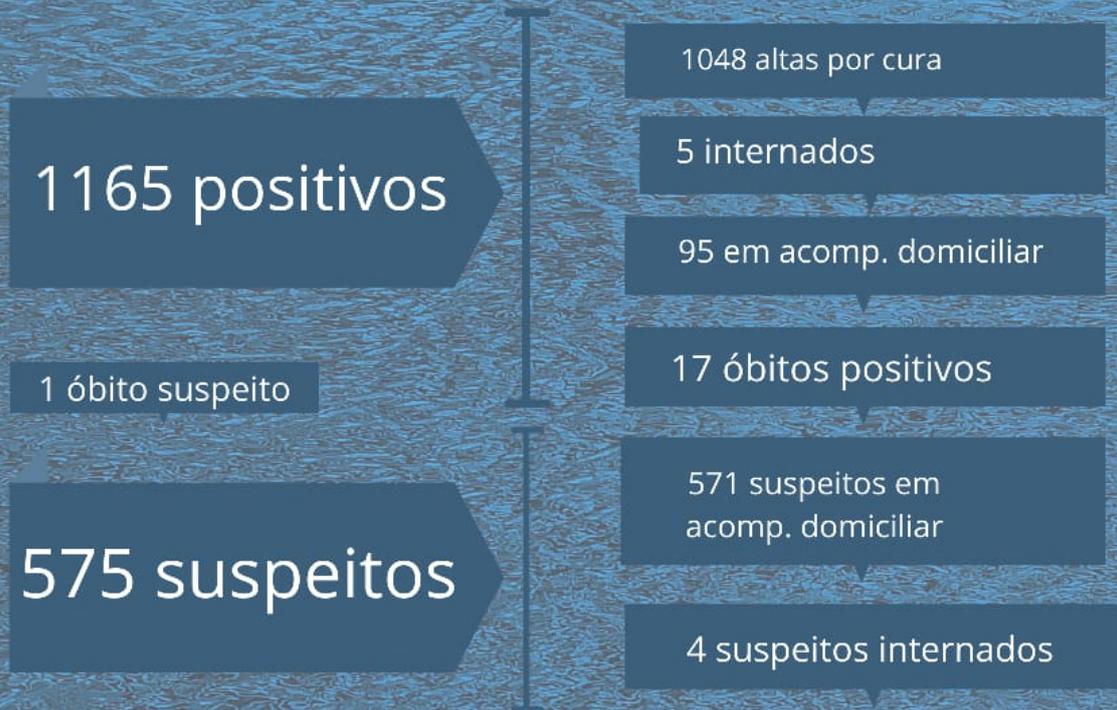
Juliana Carvalho explica que no caso de aparecer escorpião nas residências, para capturá-lo, é preciso posicionar um pote plástico por cima dele, passar um papelão por baixo e virar o pote com cuidado para cima. Por não ser agressivo, ele só pica quando molestado e por essa razão não é difícil de capturar.

Em seguida, deve-se aplicar uma leve borrifada de inseticida aerossol dentro do pote e após à sua morte, colocar álcool até cobri-lo e encaminhar para identificação no Setor de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses.

Juliana alerta para atenção nas dicas de se evitar acidentes e a presença dos escorpiões. Em caso de aparecimento do animal, ele deve ser levado ao Setor de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses. O telefone de contato é 3524 – 9398.

ITAPEVA CONTRA O CORONAVÍRUS

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO ATUALIZADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020



Observação: Desde o início da pandemia, o município notificou 4.445 casos suspeitos, sendo que destes 2.705 já foram descartados. Atualmente, 675 estão em acompanhamento, entre suspeitos e confirmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Gabinete do Prefeito

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Termo de Adjudicação e Homologação

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Mário Sérgio Tassinari, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações, resolve:

HOMOLOGO o julgamento referente à Tomada de Preços nº 15/2020, Processo nº 4.255/2020, o qual versa sobre Contratação de empresa para execução de iluminação pública na praça do Jardim Paulista, em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10.495/2019, adjudicando em favor de:

ELIANA APARECIDA CORREA DAS DORES – CNPJ nº 26.392.131/0001-55 no valor total de R\$ 72.198,56.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 18 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 11.385, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 358/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPECIAIS	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
577/ 4.4.90.52.00 27.122 / 3007-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte para Todos. - Manutenção dos Serviços Administrativos. - Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPECIAIS	
1101.00	GABINETE DE DEPENDÊNCIAS	
570/ 3.3.90.39.00 27.122 / 3007-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte para Todos. - Manutenção dos Serviços Administrativos. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

TAKESHI YOKOTI

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 11.386, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças,

Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 359/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3423/ 3.3.90.30.00 15.451 / 5001-2413 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	5001 – Habitação e Desenvolvimento Urbano. - Operação Tapa - Buracos. - Material de Consumo.	R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
687/ 3.3.90.30.00 15.122 / 5001-2039 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0010	5001 – Habitação e Desenvolvimento Urbano. - Manutenção dos Serviços Administrativos. - Material de Consumo.	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

NOEL NEVES SANTOS

Secretário Municipal de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais

DECRETO N.º 11.405, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 373/2020

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1698/ 4.4.90.52.00 10.122 / 1001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Mais Saúde para Todos. - Manutenção dos Serviços Administrativos. - Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 10.000,00
123/ 3.3.90.14.00 10.122 / 1001-2039 Fonte Recurso 01	1001 – Mais Saúde para Todos. - Manutenção dos Serviços Administrativos. - Diárias - Pessoal Civil.	R\$ 52.000,00

Cód. Aplic. 310 0000		
----------------------	--	--

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1171/ 3.1.90.11.00 10.1222 / 1001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 310 0000	1001 – Mais Saúde para Todos. - Valorização do Servidor Público Municipal. - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
KAREN GRUBE LOPEZ
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 11.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 376/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
87/ 3.3.90.30.00 04.122 / 7001-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	7001 – Gestão Pública: Eficiência e Transparência no Executivo. - Manutenção dos Serviços Administrativos. - Material de Consumo.	R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação referente ao recurso próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
EDIVALDO SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO N.º 11.399, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA a Lei 3716 de 4 de julho de 2014 que dispõe sobre os benefícios eventuais em relação ao auxílio alimentação e auxílio funeral.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para garantir o direito aos benefícios eventuais de auxílio alimentação e auxílio funeral no Município de Itapeva conforme a Lei Municipal 3716/2014 e assegurados pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e respeitando a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, de modo a garantir o acesso à proteção social básica, ampliando e qualificando as ações protetivas nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;

CONSIDERANDO que se entende por benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais legalmente instituídos, que visam atender de forma suplementar as necessidades humanas básicas, de forma integrada com os demais serviços prestados no Município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e de seus familiares;

CONSIDERANDO para concessão que se configura como família, para efeito da avaliação da renda per capita, o grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em tomo do mesmo teto;

CONSIDERANDO que independentemente da renda per capita, terá direito aos benefícios previstos da lei nº 3716 de 4 de julho de 2014, o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, mediante parecer social que justifique a concessão tendo em vista que de acordo com Art. 4º A assistência social da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 rege-se pelos seguintes princípios, supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS (2009), o acompanhamento prioritário às famílias em descumprimento de condicionalidades (Saúde e Educação) deve ser realizado pelo CREAS, quando verificadas situações de risco pessoal e social, e de violação de direitos;

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo n.º 5.490/2020.

DECRETA

Art. 1º O benefício eventual de auxílio alimentação e auxílio funeral é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências, desde que emergencial, temporárias e sazonais e que as famílias ou indivíduos requerentes atendam os critérios estabelecidos pela lei 3716/2014.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de seu território.

§ 3º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer técnico social, elaborado por Profissional que compõem a equipe de referência vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

§ 4º O requerimento formal das famílias ou indivíduos deve ser apresentado preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 5º O requerimento de benefício eventual pode ser feito por qualquer membro da

família beneficiária, mãe, pai, irmão, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais dar-se-á à pessoa residente no Município de Itapeva/SP, devidamente referenciada nos serviços de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e cuja renda mensal *per capita* familiar não seja superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente ou de acordo com a situação de vulnerabilidade social da família mediante parecer social.

Art. 4º São documentos necessários ao referenciamento junto ao CRAS para elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF, a cópia dos documentos de identificação de todos dos integrantes da família, qualificação profissional dos maiores de 18 anos e Comprovante de residência.

Art. 5º O auxílio funeral deverá contemplar urna funerária, incluindo transporte funerário e traslado, previamente acertado com o servidor(a) público(a) em plantão à família beneficiária, mediante avaliação técnica.

§ 1º O acesso ao benefício eventual de auxílio-funeral será para famílias cuja renda *per capita* seja de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

§ 2º O requerimento do benefício funeral e traslado devem ser solicitados logo após o falecimento, na Secretaria de Desenvolvimento Social, com Técnico responsável.

Art. 6º Para garantir o atendimento em plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento das famílias que requererem o Auxílio-Funeral fora do horário do expediente administrativo, a empresa prestadora de serviços funerários deverá contatar com o (a) Responsável do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município, e ou, do servidor designado para o atendimento.

§ 1º O Auxílio-Funeral somente poderá ser concedido após autorização do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município, e ou declaração de insuficiência/ausência de renda e posterior avaliação técnica.

§ 2º A elaboração do expediente administrativo de concessão do Auxílio-Funeral, com a juntada dos documentos exigidos poderá ser feita após o atendimento da família, à vista de elementos mínimos de necessidade da família.

Art.7º. O benefício eventual de auxílio-alimentação será com fornecimento de alimentação básica para famílias com situação de vulnerabilidade, mediante parecer social, por meio de cestas que conterão, no mínimo, os seguintes produtos:

- I - 5 kg (cinco quilos) de arroz;
- II - 5 kg (cinco quilos) de açúcar;
- III - 2 kg (dois quilos) de farinha de milho;
- IV - 4 kg (quatro quilos) de feijão;
- V - 2 (dois quilos) de macarrão;
- VI - 1/2 kg (meio quilo) de café em pó;
- VII - 1 kg (um quilo) de sal;
- VIII - 2 (duas) latas de óleo.

Parágrafo único. O requerimento do benefício eventual de auxílio-alimentação, deve ser solicitado em unidades de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com o técnico responsável.

Art. 8º A Coordenação da Proteção Básica no Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município é responsável pela gestão da concessão/entrega dos benefícios eventuais as famílias ou indivíduos requerentes.

Art. 9º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deverá enviar para a Coordenação da Proteção Básica, no Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município deverá enviar relatório mensal acerca da quantidade de benefícios entregues e a relação das famílias beneficiadas até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCICLEIA DE S. R. SCHREINER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO N.º 11.400, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.337, de 18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 369/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 0,01 (um centavo) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3688/ 4.4.50.42.00 08.244 / 4001-2333 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Ação para Inclusão Social. - Apoio a Entidades - Especial. - Auxílios.	R\$ 0,01

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3687/ 3.3.50.43.00 08.244 / 4001-2333 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Ação para Inclusão Social. - Apoio a Entidades - Especial. - Subvenções Sociais.	R\$ 0,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA N.º 8.072, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e **DESIGNA** Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregão e Agente Fiscal do Contrato.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 6.444/2020;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

para aquisição de câmara fria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica designado o Sr. Clovis Valério da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.670.927-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 287.004.378-32, como Pregoeiro para atuar no procedimento do pregão da licitação citado no artigo 1º desta Portaria, bem como, para a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I - José Carlos Pignagrandi;

II - Isidoro Camargo Junior.

Art. 3º Fica designado como Agente Fiscal da execução do contrato a ser oportunamente celebrado:

I – Sra. Kely Keito Takikana, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.045.118-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 324.013.448-96;

§ 1º Compete ao Agente Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 02 AO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO N.º 9.090/2018

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio original por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 6 de novembro de 2020 e vencendo no dia 4 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2020.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 348/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2018

PROCESSO N.º 8.828/2018

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar de 18 de dezembro de 2020 a 17 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 269/2017

CREENCIAMENTO N.º 01/2017

PROCESSO N.º 9.195/2017

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 7 de dezembro de 2020 e vencendo no dia 6 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

CONTRATO N.º 166/2020

PROCESSO N.º 6.241/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: ANA ANGÉLICA TORTELLI DE OLIVEIRA CEZAR

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Raul de Oliveira, nº 375, no Jardim Bela Vista, nesta cidade de Itapeva/SP, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para utilização da COOPERSEL – Cooperativa Solidária de Coleta Seletiva de Itapeva e Região.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 5 de novembro de 2020, podendo ser aditado a critério das partes, mediante prévia manifestação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO:

03.01.00 – 3.3.90.39.00 – 18.541.6006.2039 – 91 – 1100000 - 4186

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.

PORTARIA N.º 8.075, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços e DESIGNA Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregão e Gestor da Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 5.323/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, II e §§, da Lei n.º 8.666, de 1993, regulamentado através do Decreto Municipal n.º 6.918, de 16 de setembro de 2010, e Decreto n.º 7.754, de 23 de março de 2013;

RESOLVEM

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser processada através de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de película de transparência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica designado o Sr. José Carlos Pignagrandi, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.285.496 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 062.711.138-69, como Pregoeiro para atuar no procedimento do pregão da licitação citado no artigo 1º desta Portaria, bem como, para a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I - Mirela de Fátima Carriel Pattete Portes;

II - Clovis Valério da Silva.

Art. 3º Fica designada a Sra. Lair Bianchi de Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.002.226 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 099.356.608-18, como Agente Fiscal da execução do contrato a ser oportunamente celebrado.

Art. 4º Ao Órgão Participante caberá indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, competirá o atendimento do estabelecido nos incisos do § 4º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 6.918, de 16 de setembro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços e DESIGNA Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregão e Gestor da Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 6.559/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, II e §§, da Lei n.º 8.666, de 1993, regulamentado através do Decreto Municipal n.º 6.918, de 16 de setembro de 2010, e Decreto n.º 7.754, de 23 de março de 2013;

RESOLVEM

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser processada através de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de pedra bica corrida nobre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Regional, Transportes e Serviços Rurais.

Art. 2º Fica designado o Sr. José Carlos Pignagrandi, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.285.496 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 062.711.138-69, como Pregoeiro para atuar no procedimento do pregão da licitação citado no artigo 1º desta Portaria, bem como, para a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I - Mirela de Fátima Carriel Pattete Portes;

II - Clovis Valério da Silva.

Art. 3º Fica designado o Sr. Eliel Fernandes Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.108.432-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 144.825.908-86, como Agente Fiscal da execução do contrato a ser oportunamente celebrado.

Art. 4º Ao Órgão Participante caberá indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, competirá o atendimento do estabelecido nos incisos do § 4º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 6.918, de 16 de setembro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de novembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 157/2020**PROCESSO N.º 4.100/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2020**

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: NILVA FÁTIMA ZAGO ANTUNES
CORREA - ME

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, extintores e placas de sinalização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico n.º 76/2020.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

VALOR: R\$ 33.399,61 (Trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO:

2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000 – Recurso Próprio
3569	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 02 - 2620000 – Recurso Estadual
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2820000 – Recurso Federal
2385	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000 – Recurso Próprio
3571	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 - 2620000 – Recurso Estadual
2391	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2387 - 05 - 2820000 – Recurso Federal
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2130000 – Recurso Próprio
3565	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 02 - 2740000 – Recurso Estadual
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 05 - 2810000 – Recurso Federal

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

CONTRATO N.º 161/2020**PROCESSO N.º 1492/2020**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: GILMAR MELO CORREA - ME

OBJETO: O presente Contrato tem o objeto a contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de transporte de alunos .

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir do dia 09/11/2020, resguardados estabelecidos no calendário escolar, com a possibilidade de imediata rescisão com a conclusão do processo licitatório a ser deflagrado.

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

DOTAÇÃO:

00458 |09.01.00 |3.3.90.39.00|12 361 2001| 2046 | 05 | 2880000
00459 |09.01.00 |3.3.90.39.00|12 361 2001| 2046 | 05 | 2820000
00460 |09.01.00 |3.3.90.39.00|12 362 2001| 2063 | 02 | 2230000
00463 |09.01.00 |3.3.90.39.00|12 362 2001| 2063 | 05 | 2320000

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020.

CONTRATO N.º 165/2020**PROCESSO N.º 6.055/2020**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: ELÉTRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI -
ME

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, fornecimento de mão de obra e materiais de instalação de rede de energia elétrica primária trifásica compacta no Bairro Mato Dentro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, Transportes e Serviços Rurais.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses contados a partir de sua Assinatura.

VALOR: R\$ 63.756,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO:

0744 3.3.90.39.00 – 15.451.5001.2170 – 01 - 1000008

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 184/2019**PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2019****PROCESSO N.º 3.816/2019**

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: DENIS FARIAS DIAS EIRELI - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 29 de outubro de 2020 e vencendo no dia 26 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA SME Nº42 de 18 de novembro de 2020.

DESIGNA Comissão de Averiguação Preliminar para apurar doações de inservíveis

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a conferência anual de inventário das escolas municipais;

Art. 1º Fica designada a Comissão de Averiguação Preliminar com o objetivo de apurar doações realizadas por escolas municipais à entidades e escolas particulares.

Art. 2º A comissão a que faz menção o artigo 1º, passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – GUSTAVO TADEU PINTO, RG Nº 16.562.706;
- II – SABRINA GOMES ALVES MACHADO, RG Nº33.155.616-9;
- III – ANA LAURA RODRIGUES FERREIRA MELO, RG Nº34.187.997-6;
- IV – MAURÍCIO GABRIEL APARECIDO DE OLIVEIRA, RG Nº33.992.419.

Art. 3º Para o efetivo cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, após serem iniciados, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado à Secretária Municipal da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.


Patrícia Aparecida Felício Matos
Secretária Municipal da Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento

“Serviço de Inspeção Municipal - LAUDA 03/2020”

A RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- S.I.M. DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, A MÉDICA VETERINÁRIA ANGELIZE BRAUN GALVÃO COMUNICA A LAVRATURA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- S.I.M.:

1. Comunicado de PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM

Requerente: Alexandre Ribeiro CPF: 144822758-59

Processo : E- 7921/2018 Data de Processo: 11/09/2018

Razão Social: S V GONELLI ALIMENTOS ME CNPJ: 32.000.396/0001-63

Classificação: Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos

Endereço: Rua Ipanema, 483 Bairro Vila Aparecida

Município: Itapeva UF: SP

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 99/2020, de 18 de novembro de 2020.

DISPÕE sobre exoneração de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores relacionados abaixo, que exerceram os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nome	RG	Cargo	Data da Rescisão
DENISE CRISTINA O DE ALMEIDA BARBOSA	21 920 362	PROF.ED.BASICA I-ENS. FUNDAMENT	01/10/2020
DENIZE ALMEIDA DE JESUS RIBAS	18 446 445	PROFESSOR AUXILIAR	01/10/2020
LILIAN DE OLIVEIRA SANTOS	29 200 669-X	PEB II LINGUA PORTUGUESA	01/10/2020
LILIAN DE OLIVEIRA SANTOS	29 200 669-X	PEB II LINGUA PORTUGUESA	01/10/2020
DANILO SIQUEIRA TEIXEIRA	27 980 600-0	SECRETARIO DE ESCOLA	04/10/2020
GRASCIELE MELO DOS SANTOS CARONE	48 342 050-5	OF. DE ADMINISTRACAO	04/10/2020
JANAINA RODRIGUES DE BARROS MEIRA	49 894 921-7	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/10/2020
HELOISA VALERIO MOREIRA	16 637 036	TECNICO EM NUTRICAO	05/10/2020
IZA FERREIRA OLIVEIRA MATOS	23 399 410-5	PROF.ED.BASICA I-ENS. FUNDAMENT	07/10/2020
GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA MELLO	58 673 294-9	OF. DE ADMINISTRACAO	13/10/2020
LENI DE PONTES LIMA	21 650 557-4	AUX. SERV. GERAIS	14/10/2020

JOSE ALVES DE ABREU	7 446 801	AUX. SERV. CAMPO	16/10/2020
---------------------	-----------	------------------	------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia constante do campo “Data da Rescisão”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de novembro de 2020.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. 44

Livro nº 4

Exercício 2020

PORTARIA CRH Nº 101/2020, de 19 de novembro de 2020.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 23/2020, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 23/2020, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de novembro de

2020.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2019), cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2019; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

6. Cédula de Identidade (RG);

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal

14. Certidão de Execução Criminal

15. Certidão de nascimento dos filhos

15.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de 06 (seis) anos de idade ou equiparado;

15.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

17. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

18. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

19. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

20. Exame Médico Admissional;

21. Conta bancária (Bradesco).

III– Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

1º lugar – PATRÍCIA TRINDADE DINIZ

2º lugar – RAFAEL DA SILVA DINIZ

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

40º lugar – TELES BRUNO DA SILVA FARIAS

41º lugar – MARCOS DOS SANTOS FONSECA

42º lugar – CLEVERSON VELOSO DA ROCHA

43º lugar – JOÃO VIEIRA DOS SANTOS NETO

CARGO: ORIENTADOR DE ALUNOS

1º lugar – FABIO GARCIA ORNELAS

2º lugar – FERNANDO VALENTE MARIANO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

9º lugar – GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

2º lugar – JULIO CESAR CORREA AMARO

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

7º lugar – LOURDES SANCHEZ SANCHEZ

CARGO: PROFESSOR PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL

9º lugar – TAMIRES PEDROSO DE OLIVEIRA

10º lugar – LUCELY FERREIRA LEITE DOS SANTOS

11º lugar – ISADORA FONSECA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR PEB II – ARTE

1º lugar – ANDRESSA PÂMELA GONÇALVES PROENÇA BORGES

CARGO: PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1º lugar – DAIANE DE SOUZA SANTOS

CARGO: PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA

1º lugar – JEAN PIERRE FERNANDES DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA

1º lugar – ALLAN JOSÉ ALMEIDA DOMINGUES

CARGO: PROFESSOR PEB II – INGLÊS

1º lugar – REJANE MORAES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

1º lugar – VICTOR DE BARROS RODRIGUES

2º lugar – LEANDRO DE JESUS DOMINGUES

3º lugar – GISELE DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA

1º lugar – ALINE CATARINA DA SILVA

2º lugar – FABIO MAURICIO DE ALMEIDA CATALDO

Prefeitura Municipal de Itapeva, de 28 de outubro de 2020.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**Secretaria Municipal de Finanças,
Coordenação e Planejamento**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal de Posturas, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências de limpeza, capinação e roçada, com fundamento no contido no Inciso VII e IV do Artigo 49 da Lei 2651/2007, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO IDENTIFICADOS PARA QUE EXECUTEM A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação	Nº Registro AR
12198	J/25	Rua Átila Bonilha Neto	M.S.M.	043.160.648-00	841	BR095464151BR
35838	I/06B	Rua Haroldo Hannickel	F.O.G.F.	216.760.148-45	819	JU098208594BR
33794	-	Rua Arthur do Amaral Camargo	L.R.C.	-	788	BR095464355BR
1381	018/-	Praça 20 de Setembro	C.R.C.G.	160.159.868-83	797	BR095464338BR
19189	A/08	Rua Mouracy do Prado Moura	A.G.B.	441.347.388-49	844	BR095464182BR
19190	A/09	Rua Mouracy do Prado Moura	A.G.B.	441.347.388-49	844	BR095464182BR
27616	C/37P	Rua Dona Júlia	C.A.S.	077.146.018-09	840	BR095464148BR

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007,

no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de limpeza do imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a manutenção de limpeza, capinação, roçada e saneamento, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, parágrafo único da Lei 2651/2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal de Posturas, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para construção de passeio público em seus imóveis, com fundamento no contido no Artigo 10 da Lei 2651/2007, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO IDENTIFICADOS PARA QUE EXECUTEM A SOLICITAÇÃO:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação	Nº Registro AR
35838	I/06B	Rua Haroldo Hannickel	F.O.G.F.	216.760.148-45	819	JU098208594BR
27616	C/37P	Rua Dona Júlia	C.A.S.	077.146.018-09	840	BR095464148BR

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2020

PROCESSO N.º 5.412/2020
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2020
 DETENTOR: ELÉTRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI CNPJ: 16.912.207/0001-72
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020
 VIGENCIA: 20/11/2020 A 19/11/2021
 GESTORES DO CONTRATO: FELIPE MARTINS.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS**ITEM 1**

Qtd.	Unidade	Item	Marca	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
8.000	Pontos	Serviço de manutenção no parque de iluminação pública, com materiais, mão de obra e equipamentos necessários inclusos, e ser realizado em pontos de iluminação danificados ou apagados de todo município. As manutenções podem estar relacionadas com os seguintes materiais: braço para luminária, reator, fiação, lâmpadas (70, 100,150 e 250 w e LED), cabos soquetes da luminária, reles foto eletrônicos e chave magnética. Inclui-se ainda ao serviço a poda/corte de árvores que prejudiquem o acesso ao ponto ou sua eficiência luminosa.	-	R\$ 58,95	R\$ 471.600,00
Valor TOTAL do lote:					R\$ 471.600,00

Valor TOTAL por extenso: quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020**

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Itapeva Referente ao Exercício de 2018 - Processo eTC-004591.989.18-1.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara APROVA e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itapeva, referente ao exercício de 2018, em desacordo com o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC-004591.989.18-1.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de novembro de 2020.

OZIEL PIRES DE MORAES

PRESIDENTE

VANESSA VALERIO DE ALMEIDA SILVA

1º SECRETÁRIO

MARCIO NUNES DA CRUZ

2º SECRETÁRIO

IMPrensa Oficial do Município de Itapeva**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA****Prefeito Municipal**

Mário Sérgio Tassinari

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Eliana Matiko Matsumura Tassinari

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Governo e Negócios Jurídicos**

João Ricardo Figueiredo de Almeida

Administração e Recursos Humanos

Luiz Fernando Tassinari

Secretária Municipal de Saúde

Karen Grube Lopez

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais

Noel Neves Santos

Secretária Municipal de Educação

Patrícia Aparecida Felício Matos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Edivaldo Souza Alves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Takeshi Yokoti

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Diego Oliveira Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Social

Divaldo Aires de Camargo

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Márcio Roberto Neves da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

Jeovane Valerio Chrischner

IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

Presidente

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário

Vanessa Guari

2º Secretário

Márcio Supervisor

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Mário Augusto de Souza Nishiyama

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22,
CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP:
18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessores de Imprensa: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427

José Eduardo Bueno de Moraes Gomes - MTB 55.984

Jornalista responsável: Juliana Carli Ferreira da Silva - MTB 79.010

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br